

Zimbra**colitacao@tjma.jus.br**

Re: Pregão Eletrônico 83/2019

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

qua, 04 de dez de 2019 12:09

Assunto : Re: Pregão Eletrônico 83/2019

Para : Eder IUDS <eder@iuds.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Senhor,

O valor total estimado é de R\$ 64.300,00 e está enquadrado como exclusivo para ME/EPP conforme inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Outro dado que não condiz e o próprio valor de referência com a previsão de inscritos, nessa conta o valor para execução do serviço seria R\$6,43 por candidato está correto?
Sim. Está correto.

Atenciosamente,
Kátia Pregoeira

De: "Eder IUDS" <eder@iuds.org.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 18:33:28

Assunto: Pregão Eletrônico 83/2019

Prezados,

Vimos através deste e-mail solicitar a exclusão do item 2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP. do Referido edital.

Pois o valor estimado para contratação não condiz com a realidade, como informado no próprio edital o valor pode sofrer alterações dependendo da quantidade de inscritos.

Outro dado que não condiz e o próprio valor de referência com a previsão de inscritos, nessa conta o valor para execução do serviço seria R\$6,43 por candidato está correto?

No aguardo.

Eder Pini

--

